



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede administrativa na Rua Dr. Edmar Kruehl, nº 188, na cidade de Joia, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado no Município de Joia - RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em referência, visando o possível fornecimento do objeto citado, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos e na Proposta de Preços, independente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria, Lei Federal 14.133/2021 e legislação pertinente, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, RESOLVE registrar preços das seguintes empresas:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Quando solicitado, houve manifestação e ficam registradas, em preço igual ao do licitante vencedor, as seguintes licitantes:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar preços para a eventual fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar e às Secretarias Municipais, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Pregão em referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, quantitativos, descrições dos produtos e preços registrados estão apresentados a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3. Em eventual desclassificação do primeiro colocado no item, será assegurada a preferência de contratação para os licitantes que aceitaram registrar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação.

1.4. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Na hipótese de solicitação, comprovação e deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Os órgãos participantes estão definidos a seguir:

- Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- Secretaria Municipal da Administração;
- Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social
- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos itens deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a demanda do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais; onde será feita a solicitação para servidor do Setor de Compras/Licitação que fará o pedido de entrega junto aos fornecedores. Após a solicitação a entrega da mercadoria deverá ser efetuada num prazo de 10 (dez) dias consecutivos para gêneros não perecíveis, os quais devem ter validade no dia da entrega de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de sua validade, e para os itens perecíveis os mesmos devem estar de acordo com a descrição e em condições próprias de consumo, os panificados devem ter no máximo 24 horas de fabricação e os salgados feitos no dia da entrega do evento/formação/encontro/reunião.

4.2. O material deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Todos os custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado durante o trajeto ficam sobre responsabilidade do fornecedor;

4.3. Das formas de entrega, conforme segue:

4.3.1 Para pedidos relacionados ao Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito e as Secretarias Municipais de Administração, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Saúde, Trabalho, Cidadania e Assistência Social, Agricultura, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Rural, as entregas deverão ser realizadas no seguinte endereço: Rua Brasilina Terra, 53, Esquina com a Travessa Vione, Centro, Jóia – RS, no Setor de Almoxarifado em horário comercial, das 08:00 as 14:00 horas, conforme decreto nº 6.049, de 28 de Agosto de 2026.

4.3.2 Para pedidos da Secretaria Municipal de Educação, quando os itens forem **NÃO PERECÍVEIS**, as entregas deverão ser realizadas conforme demanda no seguinte endereço: Rua Edmar Kruehl, 188, Centro, Jóia - RS Centro Administrativo Municipal, no Setor de Nutrição em horário comercial, das 08:00 as 14:00 horas, conforme decreto nº 6.049, de 28 de Agosto de 2026.

4.3.3 Para pedidos da Secretaria Municipal de Educação, quando os itens forem **PERECÍVEIS**, as entregas deverão ocorrer nos endereços das Escolas do Município e no Setor de Nutrição, conforme segue abaixo:

SETOR DE NUTRIÇÃO: Rua Edmar Kruehl, 188, Centro, Jóia – RS, Centro Administrativo Municipal, das 08:00 as 14:00 horas, para os itens que apresentam o caractere: (**).

APAE: Rua Horácio Neto Obregon, nº 176, centro, Jóia – RS, 98180-000.

EMEF ANGEL CUSTÓDIO HERNANDEZ: interior, localidade de carajá grande, sem número, Jóia – RS, 98180-000.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EMEF SILVA JARDIM: interior, localidade de carajá grande, sem número, Jóia – RS, 98180 000.

EMEF CONQUISTA DEZESSEIS DE OUTUBRO: interior, assentamento ceres, sem número, Jóia – RS, 98180-000.

EMEF JOÃO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO: Rua Esquina 21 de abril, nº 00, bairro 21 de abril, Jóia – RS, 98180-000.

EMEI LAR DA TERNURA: Rua Adelino Zardin, nº 30, centro, Jóia – RS, 98180-000. EMEI PRIMEIROS PASSOS: interior, localidade de São José, sem número, Jóia – RS, 98180-000.

SETOR DE NUTRIÇÃO: Rua Edmar Kruehl, 188, centro, Jóia – RS, 98180 000.

4.4. A nota fiscal:

4.4.1. **deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;**

4.4.2. deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também apresentar as informações bancárias para a realização do pagamento.

4.4.3. que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção.

4.5. Todos os custos com deslocamento, bem como o armazenamento adequado dos produtos durante o trajeto ficam sobre responsabilidade dos fornecedores.

CLÁUSULA QUINTA: DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Liquidação

5.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação se dará na data de comprovação de entrega do produto.

5.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.2. Prazo de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado conforme Decreto Executivo nº 6.037/2026 num prazo de até 30 (trinta) dias, na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município.

5.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. Forma de pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.1.4. Recusar o recebimento do objeto, quando extrapolado o limite de fornecimento dos produtos, conforme previsto no item 9.2 “iv”.

6.1.5. Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.

6.1.6. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.

6.2. DA CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

6.2.2. Entregar o objeto conforme descrição do Item 1 e conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

6.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.2.5. Comunicar ao Fiscal da contratação/Ata de Registro de Preços, no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e solicitação de prorrogação de prazo, se for o caso.

6.2.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.

6.2.7. Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;

6.2.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.2.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;

6.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

7.1. Diretrizes gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3. Fiscalização Administrativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3.3. Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Joia quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5. Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.832/2025;

7.6. A fiscalização ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal nº 5.832/2025.

7.7. O Órgão Gerenciador, quando houver alterações dos valores de mercado, promoverá as correções de valores de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstas.

8.2. O Município monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

8.3. Para comprovação da efetiva variação dos preços, poderá ser solicitado as notas fiscais de compra dos produtos pelo fornecedor, considerando a proporção na data da licitação e na data da atualização de valores.

8.4. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem prejuízo das sanções previstas.

CLAUSULA NONA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) multa:
 - (1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite do prazo de recebimento. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção do Registro do Fornecedor por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) multa de 10% do valor da Ordem de Fornecimento para infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1.
 - (3) multa de 15% do valor inadimplido da Ordem de Fornecimento para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 9.1.
 - (4) multa de 20% do valor da Ordem de Fornecimento para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1.
 - (5) multa de 25% do valor da Ordem de Fornecimento para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Na hipótese de cancelamento do Registro de Fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram este documento, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2026, o Termo de Referência do processo e a proposta da empresa.

10.2. Para efeitos desta Ata de Registro de Preços, o termo “contrato” poderá ser substituído por “empenho”, “ordem de fornecimento” ou, ainda, “autorização de compras”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para as questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO
“TERRA DAS NASCENTES”
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam a presente ata de forma digital ou em duas vias de igual valor, teor e forma.

Joia - RS,de..... de 2026.

Dionei de Matos Lewandowski
Prefeito de Joia

.....
Representante da Contratada

Visto:

.....
Assessor Jurídico – OAB/RS



PREFEITURA MUNICIPAL

JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000

89.650.121/0001-92

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (901D5EFB08AD9C90) no site:

Autenticação



901D5EFB08AD9C90

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI

CPF: 972***.***68

Assinado em: 23/09/2026 12:09:35

Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647562, -54.121584

Hash do documento (SHA-256): ba9fdcceb84495c4fb8dd2682df7929c8969a324dd4902b9c9f43da605ac58fd

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

